



OFÍCIO Nº 28/2024/OP-RR/ALO/EMS

Botucatu, 26 de abril de 2024



À Sua Excelência o Senhor
Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal
Botucatu - SP

Assunto: Encaminha sugestões a respeito do Projeto de Lei nº 30/2024.

Excelentíssimo Senhor,

Conforme acordado em reunião realizada no dia 25 de abril de 2024, referente ao PL 30/24, que versa sobre a criação do Conselho da Cidade e a Conferência Municipal da Cidade, em trâmite nesta Casa de Leis, seguem sugestões formuladas em colaboração com representantes da sociedade civil:

Sugestão 1: Da quantidade de cadeiras:

*“Art. 5º. O ConCidade-Botucatu será composto por **20 (vinte)** membros titulares e seus respectivos suplentes, distribuídos entre segmentos do poder público e da sociedade civil, de acordo como o seguinte critério:*

*I. **08 (oito)** representantes titulares e 8 (oito) representantes suplentes indicados pelo Poder Público, sendo:*

...

*II. **12 (doze)** representantes titulares e 12 (doze) representantes suplentes da sociedade civil, sendo:*

*a. 01 (um) titular e 01 (um) suplente de pessoas ligadas à entidade de classe representantes **da indústria ou do comércio municipal;***

b. 01 (um) titular e 01 (um) suplentes representantes do mercado imobiliário, construção civil e/ou incorporadores atuantes no município de Botucatu;

c. 01 (um) titular e 01 (um) suplentes representantes dos conselhos de classe e/ou associações profissionais ligadas ao planejamento urbano;

d. 01 (um) titular e 01 (um) suplente de pessoas ligadas às entidades de ensino superior;

*e. **04 (quatro) titulares e 04 (quatro) suplentes representantes dos conselhos municipais.***

*f. **04 (quatro) titular e 04 (quatro) suplentes representantes de órgãos, entidades, ONG's e/ou associações da sociedade civil.”***



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Sugestão 2: Da presidência do Conselho:

“§1º. O Presidente e vice-presidente do ConCidade-Botucatu serão escolhidos e eleitos dentre seus pares, com mandatos de 1 ano.

§ 2º No primeiro ano de implantação do conselho, a presidência será exercida pelo Secretário Municipal responsável pelo planejamento urbano e habitacional do município, e a vice-presidência será exercida pelo seu secretário adjunto.

*Art. 14. A Presidência do ConCidade-Botucatu será exercida pelo Secretário Municipal responsável pelo planejamento urbano e habitacional do município, que deverá ocupar a titularidade da vaga destinada a referida Secretaria Municipal, e a vice-presidência será exercida pelo seu secretário adjunto ou pelo membro suplente que for representante da referida pasta no ConCidade, **durante o primeiro ano de mandato, sendo eleita nova presidência dentre os membros do Conselho após este período.**”*

Sugestão 3: Das cadeiras ocupadas pelos membros dos Conselhos Municipais:

*“§4º. A definição dos membros arrolados no inciso II será efetuada conforme prazos e normas definidas em edital publicado pela Secretaria Municipal responsável pelo planejamento urbano e habitacional do município, sendo vedada a indicação para compor estas vagas servidores públicos do executivo, das autarquias e do legislativo do Município de Botucatu e facultada a **composição mista de uma mesma cadeira para os membros titular e suplente, representantes dos Conselhos Municipais.**”*

Respeitosamente,

Vereador RODRIGO RODRIGUES

Vereadora ALESSANDRA LUCCHESI DE OLIVEIRA

Vereador ELIAS MARCELO SLEIMAN





CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=V9FD43T9947S7R5H>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: V9FD-43T9-947S-7R5H

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - V9FD-43T9-947S-7R5H -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>